

Consulta Pública relativa às Orientações Estratégicas para o Plano Plurianual de Atividades da ANACOM 2016-2018

Comentários da NOS – Comunicações, S.A.

20-05-2014



1. Introdução

A NOS Comunicações, S.A., NOS Açores, S.A e NOS Madeira, S.A. (doravante conjuntamente designadas por "NOS"), vêm, pelo presente documento, apresentar os seus comentários à consulta pública sobre orientações estratégicas para o plano plurianual de atividades da ANACOM para o período 2016-2018.

2. Comentário Geral

A NOS saúda a ANACOM pelo lançamento da presente consulta, atendendo à sua relevância e pertinência, designadamente por promover a transparência e previsibilidade na intervenção regulatória e por permitir a participação ativa dos vários agentes do mercado na definição das diretrizes de atuação do regulador nos próximos três anos.

Não obstante, atendendo ao carácter genérico do objeto da consulta, a NOS considera pertinente reiterar o comentário geral apresentado na consulta promovida no ano passado que respeita à premência do alargamento da consulta pública ao plano detalhado e calendarizado de atividades para o período em apreço.

De qualquer modo, regista-se como positiva a abertura do regulador à receção de propostas específicas de atividades a desenvolver pelo regulador no triénio 2016-2018.

3. Comentários específicos

3.1. Prioridades estratégicas

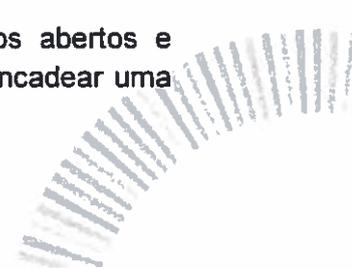
Questão ANACOM: Concorda com as prioridades estratégicas propostas pela ANACOM para o triénio 2016-2018? Tem alguma sugestão alternativa ou adicional?

A Nos concorda com as prioridades estratégicas proposta para o triénio 2016-2018, pois enquadram-se nas atribuições do regulador, definidas nos seus estatutos e, em termos gerais, cobrem todas as principais áreas de atuação relevantes para o período em apreço.

3.2. Eixos de atuação

Questão ANACOM: Concorda com os eixos de atuação propostos dentro de cada prioridade estratégica? Tem alguma sugestão alternativa ou adicional para 2016 e também para os anos seguintes (2017-2018)?

No âmbito da prioridade estratégica relativa à promoção de mercados abertos e concorrenciais, a NOS considera que o regulador deveria em 2015 desencadear uma



análise sobre o enquadramento da atividade dos operadores de serviços *Over The Top* (OTT), no sentido de identificar eventuais necessidades de harmonização das regras do seu funcionamento com as obrigações que impendem atualmente sobre os operadores de comunicações eletrónicas tradicionais, de modo a garantir que serviços concorrentes com características semelhantes sejam regulados por regras e obrigações também semelhantes.

Este trabalho deverá naturalmente culminar com a tomada de decisões no sentido da prossecução dessa harmonização, o mais tardar, durante o ano de 2016.

Atendendo ao carácter genérico e abrangente dos eixos apresentados, a NOS não tem sugestões alternativas ou adicionais apresentar para o triénio em apreço.

Sem prejuízo, nos parágrafos seguintes é apresentado um conjunto de sugestões e atividades específicas associadas a alguns dos eixos de atuação definidos pela ANACOM, que se entende serem relevantes na definição e calendarização do plano de atividades do regulador.

Definir e concretizar ações no domínio da segurança e da integridade das redes e serviços de comunicações

Neste domínio importa, durante o ano de 2016, visitar e desejavelmente reajustar as obrigações impostas por via da deliberação de 23.12.2013, sobre os procedimentos de notificação dos incidentes de segurança e perdas de integridade.

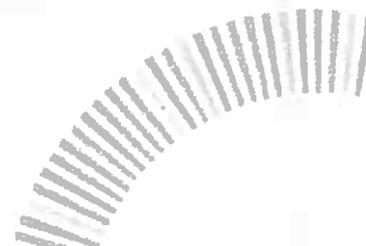
Esta análise deverá incorporar a experiência adquirida na sequência da implementação dessa deliberação e acomodar as sugestões apresentadas pelos operadores ao longo deste período.

Naturalmente, a revisão das obrigações impostas deverá ter subjacente o princípio da proporcionalidade, devendo as mesmas ser ajustadas aos fins pretendidos e atender às medidas já voluntariamente implementadas pelos operadores – os quais, saliente-se, são os maiores interessados em garantir a segurança e a integridade dos seus maiores ativos, ou seja, as suas redes.

Melhorar os processos técnicos de mudança de operador, incentivando o adequado estabelecimento de códigos de conduta entre os operadores

No âmbito deste eixo de atuação, a NOS considera que o ICP-ANACOM deverá proceder, já em 2015, à revisão do regulamento de portabilidade, a qual deverá incidir sobre as seguintes matérias:

- Remoção do anúncio de número portado;
- Simplificação dos procedimentos de validação de pedidos eletrónicos;
- Simplificação dos procedimentos de troca de documentação de denúncia entre operadores;



- Revisão de prazos de portabilidade para números incluídos em *bundles* de serviços;
- Remoção do regime de compensações a pagar pelo prestador recetor ao prestador detentor por atraso no envio de documentação e portabilidades indevidas;

Analisar/rever os mercados relevantes de comunicações eletrónicas, tendo em conta as regras fixadas a nível comunitário e sua evolução, designadamente ao nível da promoção da concorrência e do incentivo ao investimento eficiente.

A NOS concorda que a análise e revisão dos mercados deverá ter em conta as regras fixadas a nível comunitário e sua evolução. Contudo, a NOS entende que o processo de decisão do regulador não deve ser manietado por uma visão restritiva do enquadramento regulatório europeu e as idiossincrasias nacionais devem ser devidamente incorporadas no processo de definição de mercados relevantes e na análise destes.

Por outro lado, importa que as decisões ao nível dos processos de reanálise dos mercados relevantes sejam céleres e atempadas, acompanhando a forte dinâmica que caracteriza o setor, sob pena de perda de eficácia da atuação regulatória.

Em particular, importa uma rápida conclusão das consultas pendentes de decisão final no âmbito de análises de mercado, desejavelmente durante o 3º trimestre de 2015, designadamente:

- Mercado de terminação fixa – É imperativa uma conclusão da análise de mercados e do respetivo modelo de custeio lançada ainda no início do 2º semestre de 2014 (sendo que primeira consulta da reanálise do mercado foi lançada ainda em 2013). Com efeito, os preços de terminação atuais são bastantes superiores aos obtidos pelo modelo de custeio desenvolvido pela Analysys e o modelo de interligação VoIP continua por implementar, com impactos para operadores e consumidores não negligenciáveis, pelo que urge a sua implementação com a máxima brevidade.
- Mercado de terminação móvel – Importa que, após a conclusão das consultas em curso, a tomada de decisão e implementação dos preços de terminação resultantes do modelo de custeio desenvolvido seja célere, com as devidas revisões de preços e datas de implementação, em conformidade com os comentários apresentados pela NOS nas consultas sobre a reanálise de mercados e sobre o modelo de custeio da terminação móvel.
- Mercados de acesso em banda larga – A consulta lançada em 2012 relativa à reanálise dos mercados de acesso em banda larga (antigos mercados 4 e 5), continua pendente de decisão final. É imperativa uma revisão urgente destes

mercados que atenda às profundas alterações neles operadas e que promova o investimento e a concorrência, em segmentos que continuam a apresentar deficiências importantes.

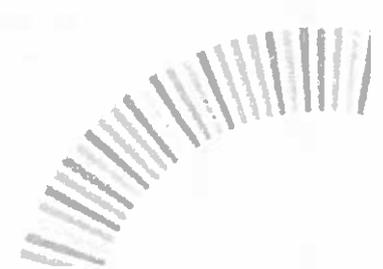
Em particular, é fundamental que a decisão final considere as profundas diferenças nas condições competitivas existentes entre o mercado de consumidores e o mercado de empresas, as quais deveriam implicar a análise separada - bem como a imposição de medidas orientadas necessidades específicas - dos dois mercados.

Com efeito a NOS considera que, atendendo às características dos mercados empresariais, pelas características da distribuição geográfica dos clientes e pela presença multi-site de alguns dos segmentos que os compõem (designadamente grandes clientes, onde se inclui a administração pública), deverá ser definido e analisado um mercado geográfico nacional.

Neste contexto, a imposição de obrigações ao operador com PMS (PTC) deverá necessariamente passar por uma revisão das obrigações associadas à sua oferta de *bitstream*, designadamente pela sua imposição a nível nacional e pela inclusão de fibra no *portfolio* das tecnologias de acesso, sempre que disponível.

Por último, importa também rever as obrigações associadas à disponibilização de condutas e postes, através da imposição de obrigações de equivalência de inputs nas ofertas ORAC e na ORAP e harmonização das condições de acesso às duas ofertas (por exemplo, no que respeita a processos), no sentido de promover condições equitativas de investimento em todas as regiões do país e em particular em zonas com menor densidade populacional do que a dos grandes centros.

- Mercados de circuitos alugados – É urgente uma decisão final sobre os mercados de circuitos, em particular atendendo à necessidade premente de:
 - alteração das condições de acesso à conectividade entre o continente e as regiões autónomas – bem como na conectividade entre regiões autónomas e nas ligações inter-ilhas – por via da redução dos preços dos circuitos CAM, por forma a permitir a criação de um ambiente concorrencial efetivo nas ilhas;
 - alteração das condições de acesso à conectividade internacional, por via da abertura e regulação do acesso às estações de cabos submarinos (ECS), garantindo a implementação efetiva da decisão de 14.06.2012;
 - revisão das condições das ofertas de referência de circuitos alugados tradicionais e Ethernet (ORCA e ORCE) nos moldes propostos na resposta da NOS à recente consulta sobre a reanálise destes mercados;



Rever as ofertas grossistas que decorrem de obrigações impostas a empresas com poder de mercado significativo nos diversos mercados relevantes

Para além das supramencionadas alterações que se entende necessárias às ofertas de referência de acesso em banda larga e circuitos alugados, a NOS entende que deverá ser desenvolvido, ainda durante 2015, um processo de revisão profunda das condições de oferta da Oferta de Realuguer de Linha de Assinante (ORLA).

Com efeito, esta oferta é objeto de análise regulatória de fundo desde o seu lançamento, sendo necessárias alterações às condições em que a oferta se suporta, em particular no que respeita:

- Aos processos de aprovisionamento e de alterações aos serviços (como a adesão a novos serviços, mudanças de morada, etc.), estes últimos sem processos automatizados e SLA associados;
- Ao âmbito dos serviços cobertos pela ORLA (atualmente existem serviços telefónicos que não se encontram abrangidos pela oferta, dando origem a duas faturas, uma da PTC e outra do operador beneficiário da ORLA, com impactos muito negativos na experiência do cliente final;
- Aos preços do serviço.

Estabelecer condições adequadas no âmbito da gestão e condições de utilização da numeração

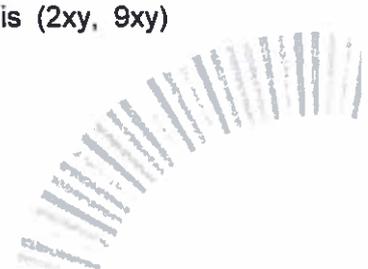
A implementação de medidas associadas a este eixo de atuação deve ser iniciada ainda durante o ano de 2015, sendo que a mais urgente deverá ser a publicação de uma decisão final sobre a flexibilização da utilização da numeração geográfica, nos moldes apresentados ao regulador nas diferentes comunicações remetidas neste âmbito.

Importa também rever de forma cuidada, aprofundada e pragmática, as regras e as gamas do plano nacional de numeração de forma a refletir as evoluções tecnológicas entretanto operadas.

Com efeito, o plano nacional de numeração (PNN) não sofre alterações desde a primeira metade da década passada, sendo hoje fonte de inúmeras dúvidas no desenho de ofertas ou modelos de negócio inovadores suportados na utilização de numeração.

Assim, a NOS entende que a ANACOM deverá desencadear de forma célere um processo de revisão do PNN que enderece e clarifique:

- as condições de utilização de numeração no que respeita a serviços da designada *Internet of things* (por exemplo: os serviços *machine to machine*), em particular as gamas de numeração a utilizar;
- as condições de revenda de numeração.
- as condições de utilização das gamas de numeração tradicionais (2xy, 9xy) num contexto global de convergência de serviços.



Definir e monitorizar indicadores para análise e supervisão dos mercados

Melhorar a eficiência do processo de recolha de informação, nomeadamente através da reestruturação dos instrumentos utilizados

A NOS entende que a definição de indicadores e a recolha de informação deve obedecer a princípios de proporcionalidade, equilíbrio e eficiência, sendo que deverá desejavelmente ser tomado em consideração os recursos, custos e tempo necessário para a recolha tratamento e fornecimento da informação em causa

Neste contexto, e no sentido de otimizar e racionalizar o processo de recolha de informação, deveria ser considerado nestes eixos de atuação o desenvolvimento de um único questionário, que agregue os vários serviços de comunicações eletrónicas.

Esta sugestão ganha especial relevância se considerarmos o crescente paradigma de convergência e o facto de que uma parcela significativa das ofertas disponíveis incluir pacotes de serviços

